



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 31, DE 06 DE JUNHO DE 2025

#### "INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – COMDIM."

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**, Prefeito Municipal de Ivoti.

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte

#### **L E I :**

Art. 1º Fica instituído o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, órgão de caráter deliberativo, consultivo e fiscalizador, vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social, com a competência de propor, fiscalizar e acompanhar políticas públicas voltadas à promoção, proteção e defesa dos direitos das mulheres no município.

Art. 2º O COMDIM será composto por 10 (dez) membros titulares e seus respectivos suplentes, respeitando a paridade entre representantes do Poder Público e da Sociedade Civil, e terá a seguinte composição:

#### **I - Representantes do Poder Público (5 membros titulares):**

- a) Dois (2) representantes da Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social;
- b) Um (1) representante da Secretaria Municipal de Educação;
- c) Um (1) representante das forças de segurança pública (Brigada Militar e/ou Polícia Civil);
- d) Um (1) representante do Judiciário, Defensoria Pública ou Ministério Público.

#### **II - Representantes da Sociedade Civil (5 membros titulares):**

- a) Um (1) representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), por meio da Comissão da Mulher Advogada ou equivalente;
- b) Um (1) representante das Associações de Bairro;
- c) Duas (2) usuárias dos serviços públicos municipais voltados à mulher, indicadas em

assembleia pública ou fórum municipal;

- d) Um (1) representante de entidades religiosas ou comunitárias que

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: KH8I4CR7EEXJFYQ



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desenvolvam ações

voltadas ao público feminino.

Art. 3º A eleição dos representantes da Sociedade Civil será realizada em assembleia pública

organizada pela Secretaria de Assistência Social, garantindo ampla divulgação e participação.

Art. 4º As atribuições do COMDIM incluem:

I - Propor políticas públicas que promovam os direitos das mulheres;

II - Fiscalizar a execução e a eficácia dessas políticas no âmbito municipal;

III - Receber denúncias e encaminhá-las aos órgãos competentes;

IV - Promover campanhas educativas e de conscientização sobre os direitos das mulheres;

V - Articular e fortalecer a rede de proteção à mulher no município.

Art. 5º Fica extinto o Fórum Municipal da Mulher como órgão autônomo, sendo suas atribuições incorporadas ao COMDIM.

Art. 6º O COMDIM realizará reuniões ordinárias trimestrais, podendo convocar reuniões extraordinárias sempre que necessário, por iniciativa da presidência ou a pedido de, no mínimo, 1/3 (um terço) dos membros titulares.

Parágrafo único. A ausência injustificada a três reuniões consecutivas ou cinco intercaladas, no período de um ano, implicará a substituição do membro, conforme critérios do regimento interno.

Art. 7º O regimento interno do COMDIM deverá ser elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a posse dos conselheiros, contendo regras para seu funcionamento e deliberações.

Art. 8º O mandato dos membros será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, e será considerado serviço de relevante interesse público, não remunerado.

Art. 9º Fica revogada a Lei Municipal nº 2639/2011, de 24 de agosto de 2011.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti,

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> - com a chave: KH8I4CR7EEXJFYQ



# MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**VALDIR JOSÉ LUDWIG**  
Prefeito Municipal

Avenida Presidente Lucena, 3527 - Fone/Fax: (51) 3563.8800 - CEP: 93900-000 - IVOTI - RS



Para verificar a autenticidade, acesse: <https://legislacao.ivoti.rs.gov.br/paginas/validar> -  
com a chave: KH8I4CR7EEXJFYQ



## MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

### JUSTIFICATIVA

Justificamos o Projeto de Lei nº 31/2025, que **“institui o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM”**, diante do que segue:

1. **Composição enxuta e Representativa:** A nova composição reflete a realidade do Município, garantindo representatividade de setores estratégicos.

2. **Fortalecimento do COMDIM:** Incorpora o papel do Fórum da Mulher ao COMDIM, reduzindo a dispersão de responsabilidades.

3. **Aprimoramento das Atribuições:** Foco em ações estratégicas e articulação da rede de proteção.

4. **Paridade e Participação:** A divisão equitativa entre governo e sociedade civil promove equilíbrio e engajamento comunitário.

Sendo o que havia, encaminhamos o presente parecer a esta egrégia casa, visando parecer favorável ao solicitado.

Atenciosamente,

Valdir José Ludwig  
Prefeito Municipal

